



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 484/2016

Cria a Semana Comemorativa da Capoeira no Município de Tamandaré e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada no Município de Tamandaré, a “Semana Comemorativa da Capoeira”, que se realizará, anualmente, no período que antecede o dia 13 de maio. Na Semana Municipal da Capoeira realizar-se-ão competições e apresentações, promovendo-se palestras, debates, cursos e outros eventos.

Art.2º Os eventos contarão com a participação de celebridades, mestres de capoeira e personalidades ligados à capoeira.

Art. 3º O Município promoverá ampla divulgação dos eventos relativos à Semana da Capoeira, notificando oficialmente as academias e demais entidades esportivas regulamentadas, assim como os sindicatos e a Liga de Capoeira do Município.

Parágrafo Único – Em todos os eventos ficam asseguradas a participação e a colaboração de escolas e grupos de capoeira organizados, pesquisadores, árbitros, professores e práticos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tamandaré, 27 de junho de 2016.



José Hildo Hacker Júnior
Prefeito